

REGIMENTO/REGULAMENTO

Democracia e Saúde: Saúde Como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS

CAPÍTULO I - NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. Este Regimento/Regulamento, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Suzano, em sua Reunião Plenária Ordinária, em 26 de fevereiro de 2019 e editado e referendado em 19/03/2019 na Reunião Plenária Extraordinária, em função da tragédia ocorrida em 13/03/2019 na E.E. Raul Brasil, tem por finalidade definir regras de funcionamento da Conferência Municipal de Saúde de Suzano, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) e tem por objetivos:

- I. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) para garantir a saúde como direito humano e a universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal de 1988, e nas leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- II. Pautar e fortalecer o debate sobre a necessidade de garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS; III.
- III. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade em defesa do direito à saúde e do SUS na elaboração de propostas e diretrizes para os Governos Estadual e Federal a serem discutidas na Conferência Municipal de Saúde de Suzano, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8).
- IV. Fortalecer a participação popular e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas: Macrorregional, Municipal, Estadual e Nacional;
- V. Avaliar a situação do atendimento em saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Estadual de Saúde (PES) e Plano Nacional de Saúde (PNS), no contexto dos 30 anos do SUS;
- VI. Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde, de acordo com as diretrizes do SUS;

- VII. Eleger/indicar delegadas (os) dos segmentos usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços, de acordo com critérios definidos neste Regimento/ Regulamento.

CAPÍTULO II – DO TEMA

Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde de Suzano, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), têm como tema: Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e financiamento do SUS, a ser desenvolvido em três eixos temáticos.

§ Único: Os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde de Suzano, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) são:

- I. Saúde como Direito;
- II. Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde – SUS; e
- III. Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora da Conferência Municipal, indicada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, com apoio dos Membros do Conselho Municipal e dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da Conferência Municipal de Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e organizar propostas de abrangência Municipal, Estadual e Federal.
- II. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas neste Regimento/Regulamento.

§1º A comissão organizadora, indicada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde será paritária composta de 04 (quatro conselheiros): 02 (dois) representantes do segmento usuários; 01 (um) representante do segmento trabalhador; 01(um) representante do segmento gestor.

§2º A Secretaria Municipal de Saúde, através de seus servidores, fará o papel de apoio Técnico Executivo.

CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. A Conferência Municipal de Saúde será realizada mediante a coordenação da Comissão Organizadora.

Art. 5º. A Comissão Organizadora coordenará a programação com duração de até 9h (nove horas) na Conferência Municipal de Saúde de Suzano.

Art.6º. A Conferência Municipal de Saúde de Suzano deverá constar:

- I. Recepção e Credenciamento
- II. Mesa Solene e Cerimonial;
- III. Leitura do presente Regimento/Regulamento;
- IV. Orientações gerais sobre o funcionamento da Conferência e das inscrições de delegados para a etapa Macrorregional.
- V. Palestra com convidado (a);
- VI. Distribuição do público por eixo temático respeitando a paridade de usuários, trabalhadores e gestores;
- VII. Atividades em cada sala dos eixos temático: Leitura do Documento Orientador para discussão; inscrição de delegados; levantamento de propostas e votação para apreciação em plenária; lista de presença no início e no final dos trabalhos em papel oficial com logotipo;
- VIII. Plenária;
- IX. Processo de votação das propostas
- X. Processo de eleição dos(as) delegados(as) para etapa macrorregional, de acordo com cada segmento.
- XI. Apresentação dos(as) delegados(as) eleitos(as)
- XII. Votação de Moções
- XIII. Encerramento

§ 1º. Os eixos temáticos serão definidos da seguinte forma:

- I. Eixo 1 -Saúde como Direito;
- II. Eixo 2 - Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS;
- III. Eixo 3 - Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§2º. O tema principal Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e financiamento do SUS será apresentado por palestrante convidado, de modo a fomentar e subsidiar as discussões dos eixos temáticos nas salas.

Art. 7º. No relatório da Conferência deverá constar: propostas aprovadas, propostas não classificadas, número de participantes por segmento, número total de

participantes, relação dos (as) delegados (as) eleitos (as) dos segmentos, moções e avaliação geral da Conferência.

CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES

Art. 8º. A participação na Conferência Municipal será de forma livre, podendo abranger a comunidade em geral, usuários(as), trabalhadores(as) de saúde, gestores(as) e prestadores(as) dos serviços de saúde e convidados, todos com direito à voz e voto.

§ 2º. Os(as) candidatos(as) a Delegados (as) à Conferência Municipal de Saúde de Suzano, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), deverão se inscrever até o final da discussão dos eixos temáticos para a etapa macrorregional.

§ 3º. De forma a assegurar a paridade de delegados representantes dos segmentos, 50% dos participantes serão representantes dos usuários, e de suas entidades e movimentos, 25% dos participantes serão representantes dos trabalhadores de saúde, 25% de gestores e prestadores de serviço de saúde.

§ 4º. Caso necessário, para garantir a paridade de alguns segmentos, serão realizadas Plenárias Específicas na Conferência Municipal para eleger o número de delegados(as) de modo a garantir a representatividade para a etapa macrorregional de Saúde.

§ 5º. O (a) participante delegado(a) deverá ser maior de idade ou emancipado(a).

§ 6º. Todos(as) os(as) participantes terão direito a certificado de participação, constando a carga horária da Conferência.

CAPÍTULO VI - DO FUNCIONAMENTO

Art.9º. Todos (as) os (as) participantes, desde que regularmente credenciados (as), com lista de presença oficial contendo o logotipo da Conferência assinada, terão direito a participar dos eixos temáticos, bem como das plenárias específicas posteriores que serão realizadas pelos segmentos.

Art.10º. A Conferência poderá seguir a sugestão de programação e horários aproximados para cumprir:

- I. 08h00 Recepção e Credenciamento;
- II. 08h30 Composição de Mesa Solene e cerimonial; e Declaração de abertura da conferência pelo (a) Presidente do Conselho;

- III. 09h00 Leitura do presente Regimento/Regulamento e destaques;
- IV. 10h00 Palestra com convidado;
- V. 11h30 Almoço;
- VI. 12h30 Distribuição do público por eixo temático respeitando a paridade de usuários, trabalhadores e gestores; Assinatura da lista de presença no início e término em lista com logotipo da Conferência; Leitura do Documento Orientador para discussão; Discussão teórica dos eixos; Leitura das propostas por eixo temático; levantamento e eleição das propostas destacando as que tiverem maioria simples para homologação e encaminhamento para plenária, obedecendo o limite de (doze propostas por sala); Fomento e inscrição de delegados para a participação na etapa macrorregional.
- VII. 14h30 Formação de Plenária e Leitura; e Processo de votação das propostas.
- VIII. 16h30 Processo de eleição dos(as) delegados(as) para a etapa macrorregional, de acordo com cada segmento; Apresentação dos(as) delegados(as) eleitos(as);
- IX. 16h40 Apresentação das Moções.
- X. 16h50 Leitura do texto final, contendo as propostas aprovadas.
- XI. 17h00 Encerramento.

§ 1º A Conferência Municipal será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em caso de eventual impedimento será indicado um representante pela comissão organizadora.

§ 2º Durante a leitura do Regimento na Conferência, os (as) participantes poderão fazer seus destaques para alteração, supressão ou acréscimo no texto, levantando o crachá. Após o término da leitura, o participante que solicitou o destaque terá 1 minuto para apresentação e a Comissão terá 1 minuto para ponderação. Os destaques serão submetidos à votação por maioria simples e a alteração só ocorrerá para o regimento da próxima Conferência.

Art.11º. Todos (as) os (as) participantes escolherão o eixo temático de interesse para discussão no ato do credenciamento desde que considerem a necessidade de paridade. A equipe de recepção e/ou equipe organizadora poderá fazer o encaminhamento por ordem de credenciamento dos usuários, trabalhadores e gestores, até o término das vagas do eixo, de acordo com o espaço da sala e necessidade de paridade.

Art.12º Na Conferência, a condução e realização de cada eixo temático ficará a cargo de:

- I. Um (a) coordenador (a) titular escolhido (a) pelo Grupo Técnico Executivo da Secretaria Municipal de Saúde.
- II. Um (a) relator (a) titular escolhido (a) pelo Grupo Técnico Executivo.

§ 1º. Os nomes, telefones e e-mails desses (as) Coordenadores (as) e Relatores (as) deverão constar no relatório das salas em que atuarem.

§ 2º. Os(as) coordenadores(as), no início dos trabalhos, explicarão aos participantes as normas gerais de funcionamento do eixo temático, cabendo-lhes dar a palavra aos inscitos(as) e julgar a pertinência de eventuais apresentações de questões de ordem, cabendo-lhes a organização da leitura do Documento Orientador, consultando a Plenária em caso de dúvida. Atuarão como mediadores do grupo e garantirão a participação de todos.

§ 3º. Os(as) relatores(as) anotarão as propostas do grupo e acompanharão o processo de digitação dos textos aprovados no Relatório do Eixo Temático. Os(as) relatores(as) deverão apresentar o relatório final do eixo temático para a Comissão Organizadora. Um relator de cada grupo será responsável pela leitura do relatório do grupo na plenária final.

§ 4º. Os relatores (as) registrarão a redação das propostas aprovadas. As propostas que obtiverem maioria simples, mas não foram priorizadas para a Plenária final, também farão parte do relatório final da Conferência.

Art. 13º. Da dinâmica dos grupos nos eixos na Conferência:

- I. Após a leitura do Documento Orientador e discussão temática os participantes poderão apresentar suas propostas, que serão submetidas à votação.
- II. Os(as) proponentes que apresentarem propostas diferentes no mesmo tema, devem buscar consenso antes da votação nos eixos.
- III. As propostas que obtiverem maioria simples (50% mais um), irão para a Plenária Final para aprovação. As propostas que obtiverem menor ou igual a 50% de aprovação nas salas, serão suprimidas. Os grupos dos eixos temáticos encaminharão para a plenária final o número máximo de 12 (doze) propostas, garantindo que as propostas mais votadas serão priorizadas. No caso de empate entre duas ou mais propostas, haverá nova votação, vencendo a proposta com maioria simples. As propostas que obtiverem maioria simples, mas não foram priorizadas para a Plenária final, farão parte do relatório final.

IV. As inscrições para intervenções dos (as) participantes deverão ser feitas ao (à) coordenador (a) do eixo, com apresentação do crachá, devendo o uso da palavra se restringir a 2 (dois) minutos. Os pedidos de reinscrições para intervenções somente poderão ser atendidos depois de esgotados os pronunciamentos das (os) participantes inicialmente inscritas (os).

V. Encerramento e encaminhamentos das inscrições dos (as) delegados (as) para a plenária final.

Art. 14º. A apresentação de questão de ordem é um direito dos(as) participantes, desde que ligado ao cumprimento deste Regimento/Regulamento.

§ 1º. A questão de ordem, caso julgada pertinente pelo coordenador (a) do eixo temático, deverá ser apresentada antes do início das votações, mediante o uso da palavra por 2 (dois) minutos, pelo (a) participante que a apresentou, consultando a Plenária em caso de dúvida.

§ 2º Encerrados os trabalhos nos eixos, o(a) coordenador(a) de cada eixo entregará à Comissão Organizadora as propostas digitadas e gravadas em pen drive ou outro dispositivo disponível para apresentação na Plenária Final e elaboração do Relatório.

CAPITULO VIII - DA VOTAÇÃO

Art. 15º. São votantes todos(as) os (as) cidadãos(ãs) presentes na Conferência, que deverão portar crachá de identificação e credenciamento.

§ 1º. A votação se efetuará por aclamação, com crachá.

§ 2º. Havendo dúvida com relação à votação, o (a) coordenador(a) de sala determinará a contagem dos votos na seguinte ordem de chamada: a favor, contra e abstenção.

CAPITULO VIII - PLENÁRIA FINAL, ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS) PARA A ETAPA MACRORREGIONAL E MOÇÕES

Art. 16º. O quórum de instalação da Plenária Final será dado com cinquenta por cento mais um dos (as) participantes credenciados(as) presentes.

Art. 17º. A Plenária Final tem por finalidade aprovar as propostas apresentadas nos grupos, apresentar moções se existirem e eleger delegados para a etapa macrorregional da Conferência Estadual. Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas.

Art. 18º. Após a leitura das propostas da Conferência pertinentes ao eixo temático do grupo, os (as) participantes deverão fazer seus destaques para alteração, supressão ou acréscimo no texto, que serão submetidas à votação.

Art. 19º. As inscrições para intervenções dos (as) participantes deverão ser feitas à mesa coordenadora da plenária, durante a leitura das propostas, com apresentação do crachá para inscrição do destaque. Devendo o uso da palavra se restringir a 2 (dois) minutos.

Art. 20º. Realizada a intervenção de cada proposta, se realiza a nova leitura, e submete a nova votação e aprovação do pleito. O novo texto do destaque será submetido a votação da plenária, por maioria simples, 50% mais um. Não atingindo a maioria simples permanece a redação original e para votação da plenária.

Art. 21º. A eleição dos (as) delegados (as) para a Etapa Macrorregional se dará da seguinte forma:

§1º:A distribuição e ocupação das vagas de delegados obedecerão a paridade prevista na Resolução nº 453/2012-CNS: Usuários (50%), trabalhadores da saúde (25%), gestores e prestadores de serviço de saúde (25%).

§2º:Serão considerados candidatos, todos os participantes da plenária que manifestaram interesse, por meio da inscrição de delegados, até o término da discussão em cada eixo temático, e a eleição se dará de acordo com o número de vagas estabelecidas para a etapa macrorregional.

§3º: O número de vagas para a Etapa Macrorregional ficou estabelecido em reunião organizada no Departamento Regional de Saúde, instância Estadual responsável por esta organização, sendo 8 vagas, respeitando a paridade.

§4º.Para a eleição dos todos(as) os(as) delegados(as) eleitos(as), a plenária buscará promover o mínimo de 50% de mulheres.

§5º.Ao número total de delegados(as) eleitos(as), na Conferência, buscará acrescentar 20% de delegados(as) suplentes, para os casos de impedimento ou ausência dos(as) delegados(as) titulares eleitos(as).

§6º A eleição dos delegados para a Etapa Macrorregional se dará por votação em plenária específica de cada segmentos através do crachá, sendo eleitos 4 (quatro) usuários e 2 (dois) trabalhadores mais votados pelos participantes. Os 2 (dois) delegados do segmento dos gestores serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 22º. Os nomes dos(as) delegados(as) serão lidos e referendados pelos(as) participantes na Plenária Final.

Art. 23º. A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato. A apresentação de Moções obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A leitura de cada moção com o tempo máximo de 02 (dois) minutos.

- II. As propostas de Moções somente serão aceitas se estiverem em formulário próprio fornecido pela Relatoria.
- III. As propostas de Moções deverão ser inscritas e entregues à Comissão de Relatoria, impreterivelmente, até a primeira hora da abertura da plenária no dia da Conferência;
- IV. Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos participantes credenciados presentes na 8ª Conferência Municipal de Saúde;
- V. As propostas de Moções serão submetidas à apreciação e votação obedecendo aos critérios de funcionamento da plenária final.
- VI. As Moções serão aprovadas, por maioria simples dos votos dos participantes presentes.

Art. 24º. As despesas com a organização geral para a realização da Conferência correrá por conta da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 25º. Os casos omissos deverão ser avaliados e resolvidos pela Comissão